

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019013469

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 097/2019

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-Go, e de outro lado a empresa Hudilson Ferreira Goulart ME.

#### PREÂMBULO:

##### DAS CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-Go, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HUDILSON FERREIRA GOULART ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Via Leocadio de Souza Reis nº 57, Setor Chácaras, na cidade de Quirinópolis-Go, cadastrada no CNPJ sob o n.º 11.705.326/0001-30, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **Hudilson Ferreira Goulart**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-Go, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 2248502 SSP/GO e CPF n.º 574.063.751-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

##### DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 07 dias do mês de Agosto de 2019.

##### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 033/2019**.

**(CLÁUSULA PRIMEIRA)**

**Do Objeto do Contrato**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para manutenção de caminhão Volkswagen 24.220 - Motor Cummins s/c - frota 79 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 033/2019** abaixo especificados:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS</b>					
<b>VOLKSWAGEN 24.220 - MOTOR CUMMINS S/C - FROTA 79</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PEÇAS</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	1	JG	BRONZINA DE BIELA	173,00	173,00
02	1	FG	BRONZINA DE MANCAL	394,00	394,00
03	1	JG	JUNTA COMPLETO	864,00	864,00
04	6	PÇ	VÁLVULA DE ESCAPE	38,00	228,00
05	6	PÇ	VÁLVULA DE ADMISSÃO	29,00	174,00
06	6	PÇ	GUIA DE VALVULA	23,00	138,00
07	6	PÇ	BUCHA DE BIELA	27,00	162,00
08	1	PÇ	VÁLVULA ALÍVIO	68,00	68,00
09	1	PÇ	BOMBA DE OLÉO	570,00	570,00
10	1	UN	COLA 598	56,00	56,00
11	1	PÇ	FILTRO DIESEL	15,00	15,00
12	1	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	105,00	105,00
13	6	JG	KITS	826,00	4.956,00
14	1	BL	OLÉO	320,00	320,00
15	1	LT	TINTA	60,00	60,00
16	1	LT	THINNER	15,00	15,00
17	1	JG	TUCHOS DE VÁLVULAS	240,00	240,00
18	1	PÇ	VÁLVUA TERMOSTÁTICA	138,00	138,00
19	1	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	56,00	56,00
20	3	UN	LIXA	4,00	12,00
21	1	UN	LOCTITTER	18,00	18,00
22	1	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	196,00	196,00
23	2	PÇ	CALÇO DO MOTOR TRAZEIRO	86,00	173,00
24	2	PÇ	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO	104,50	209,00
25	1	PÇ	EMBREGEM VISCOSA 6 FUROS	690,00	690,00
26	2	PÇ	CANO DO COMPRESSOR DE AR	370,50	741,00
27	1	PÇ	FILTRO DE AR	91,00	91,00
28	1	PÇ	CEBOLINHA DA PRESSÃO DO OLÉO	65,00	65,00
29	1	LT	OLÉO DE DIREÇÃO	15,00	15,00
30	1	PÇ	TAMPA DO RESERVATORIO	25,00	25,00
31	1	PÇ	ROLAMENTO DO PE VIRABREQUIM	43,00	43,00
32	1	PÇ	FILTRO D'ÁGUA	46,00	46,00

33	1	PC	COMANDO DE VALVULA	1.354,00	1.354,00
34	1	JG	BUCHA DE COMANDO	150,00	150,00
			<b>TOTAL GERAL DAS PEÇAS:</b>		<b>12.560,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
01	1	SERV.	PLAINAR CABEÇOTE	450,00	450,00
02	12	SERV.	ESMERILAR E MONTAR CABEÇOTE	25,00	300,00
03	12	SERV.	RETIFICAR VÁLVULAS	16,50	198,00
04	12	SERV.	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	17,00	204,00
05	6	SERV.	TROCAR GUIAS DE VÁLVULAS	33,00	198,00
06	1	SERV.	POLIR VIRABREQUIM	400,00	400,00
07	6	SERV.	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA	55,00	330,00
08	1	SERV.	LAVAGEM QUÍMICA	330,00	330,00
09	1	SERV.	TIRAR E COLOCAR MOTOR	800,00	800,00
10	1	SERV.	AJUSTAR MOTOR	330,00	330,00
11	1	SERV.	MONTAGEM TOTAL DO MOTOR	1.800,00	1.800,00
12	1	SERV.	MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO	600,00	600,00
			<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS:</b>		<b>5.940,00</b>
			<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS:</b>		<b>18.500,00</b>

## (CLÁUSULA SEGUNDA)

### Do Regime de Execução

**2.1.** Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

## (CLÁUSULA TERCEIRA)

### Do Valor do Contrato

**3.1.** Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

## (CLÁUSULA QUARTA)

### Do Pagamento

**4.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

## (CLÁUSULA QUINTA)

### Dos Recursos Financeiros

**5.1.** A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

**0218.15.452.0032.2017 - 339030.100 - Material de Consumo - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.**

**0218.15.452.0032.2017 - 339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.**

### **(CLÁUSULA SEXTA)**

#### **Do Prazo**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato vigorará a contar de sua assinatura contratual e encerrará no prazo de 30 dias.

### **(CLÁUSULA SÉTIMA)**

#### **Da Alteração do Contrato**

**7.1.** O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

### **(CLÁUSULA OITAVA)**

#### **Das Sanções**

**8.1.** A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

### **(CLÁUSULA NONA)**

#### **Da Rescisão**

**9.1.** Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

### **(CLÁUSULA DÉCIMA)**

#### **Da Multa e Cláusula Penal**

**10.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

### **(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)**

#### **Das Questões Diversas**

**11.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**11.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital CARTA CONVITE nº 033/2019.**

**11.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**11.4. A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;**

**11.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;**

### **(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)**

#### **Dos Casos Omissos**

**12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.**

### **(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)**

#### **Do Foro**

**13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.**

**13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.**

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 07 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Quirinópolis  
**JOSÉ MARCIO XAVIER**  
Gestor Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Hudilson Ferreira Goulart Me  
**Hudilson Ferreira Goulart**  
Proprietário  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Advogado (a)

**Testemunha 1º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**2º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

PUBLICADO  
PLACARD  
Prefeitura de Quirinópolis  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Superintendência de Comunicação  
SECOM